PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP
CONTRATO Nº 02.2102/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E A EMPRESA VAGNER LEAL IBIAPINO-ME (CONCRETIZE CONSTRUTORA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo, portador do CPF nº 935.044.623-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO-ME (CONCRETIZE CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.808.302/001-23, sediada na Rua Marcus Parente, 340, Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-016, neste ato representada pelo Sr. Vagner Leal Ibiapino, portador do CPF nº 027.808.683-76 e do RG nº 2.599.450 SSP-PI, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ CARROS	MEDIDA	DURAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FABRICADO A PARTIR DE 2005, COM SEGURO E REBOQUE POR CONTA DA PRESTADORA.	1	MÊS	12	R$ 6.109,99	R$ 73.319,88
4	CAMINHÃO ¾, TRAÇÃO 4X2, DIESEL, CAPACIDADE ATÉ 4.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155CC.	1	MÊS	12	R$ 4.999,99	R$ 59.999,88
5	CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FABRICADO A PARTIR	1	MÊS	12	R$ 7.899,99	R$ 94.799,88

	DE 2020, COM SEGURO E REBOQUE POR CONTA DA PRESTADORA.					
6	CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FABRICADO A PARTIR DE 2020, COM SEGURO E REBOQUE POR CONTA DA PRESTADORA, COM SEGURO E REBOQUE POR CONTA DA PRESTADORA. VALOR DO VENCIMENTO DO MOTORISTA R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), JÁ INCLUSO EVENTUAIS DIÁRIAS.	1	MÊS	12	R$ 8.599,99	R$ 103.199,88
7	LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS E MÁXIMA DE 150 CILINDRADAS, GASOLINA OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11 CV.	1	MÊS	12	R$ 1.099,99	R$ 13.199,88
10	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO 2.5 A 3.0 CC, COM 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO E A DIESEL. PODENDO LOCAR ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULO POR DIA	ATÉ 2	DIÁRIA	250	R$ 198,99	R$ 49.747,50
11	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL OU GASOLINA. PODENDO LOCAR ATÉ 01 (UM) VEÍCULO POR DIA	1	DIÁRIA	300	R$ 290,99	R$ 87.297,00

13	CAÇAMBA TRUCK(12M³) PODENDO LOCAR ATÉ 04 (QUATRO) VEÍCULO POR DIA	4	DIAS	242	R$ 220,99	R$ 53.479,58
14	CAMINHÃO PIPA(10.000 L)	1	DIAS	240	R$ 215,98	R$ 51.835,20
15	CAMINHÃO PIPA(15.000 L)	1	DIAS	240	R$ 219,99	R$ 52.797,60
17	TRATOR ESTEIRA. PODENDO LOCAR ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULO POR HORA	2	HORAS	1500	R$ 229,99	R$ 344.985,00
18	RETROESCAVADEIRA	1	HORAS	600	R$ 176,99	R$ 106.194,00
19	PÁ CARREGADEIRA. PODENDO LOCAR ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULO POR HORA	2	HORAS	600	R$ 220,99	R$ 132.594,00
20	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1	HORAS	600	R$ 293,99	R$ 176.394,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.399.843,28**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.399.843,28 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO: 0300 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 0600 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
04.122.0003.2061.0000 ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0010.2063.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 621
FONTE 600

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER
UNIDADE 0500 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER
12.361.0003.2132.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER
UNIDADE 0501 FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0014.2049.0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 540
FONTE 541

ORGÃO 07 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E JUVENTUDE
UNIDADE 0701 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0008.2009.0000 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 500
FONTE 660
FONTE 661

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande(PI), 21 de fevereiro de 2022.

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI

Vagner Leal Ibiapino
VAGNER LEAL IBIAPINO-ME (CONCRETIZE CONSTRUTORA)
CNPJ: 22.808.302/001-23